



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 821, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Contrato Emergencial de Caráter Temporário, Para Atender Necessidades do Sistema Municipal de Ensino e Dá Outras Providências.”

LUIZ ALBERTO REGINATTO, Prefeito do Município de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, nos termos do disposto no art. 37, da Constituição Federal, para atender necessidades do Sistema Municipal de Ensino, em caráter temporário, na forma de contrato administrativo, um Professor habilitado com licenciatura em Pedagogia, series iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer as atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Carlos Schmidt de Cangerana.

Art. 2º - O período de duração do contrato será até o final do ano letivo de 2015.

Parágrafo Único – A contratação que trata essa lei se deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração Mensal de R\$ 1.293,06, para carga horária semanal de 20 horas;

II – Difícil Acesso e Direção na forma da Lei;

III – Vale alimentação na forma da Lei nº 730/2013;

IV - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

V - Férias proporcionais nos termos da Lei;

VI - Repouso semanal remunerado;

VII - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação e Cultura, consignadas no Orçamento Municipal de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 1º de Outubro de 2015.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 028/2015**

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei decorre única e exclusivamente pelo fato de uma de nossas professoras, (Cassiara Ferla) que hoje é a docente de Cangerana, ter solicitado rescisão de contrato junto ao nosso município, por ter sido convocada para trabalhar junto a outro órgão de ensino, não nos restando outra opção neste momento, a não ser esta de solicitar aos Senhores Vereadores que nos autorizem a contratação temporária, imediata, de um professor para substituir a titular da pasta, haja vista sua rescisão contratual.

A contratação proposta é para o restante do exercício de 2015, porém necessária para que os alunos daquele educandário não sofram de continuidade, uma vez que lá temos apenas um profissional que atua junto a escola.

Ainda podemos dizer que estamos chegando na reta final do ano letivo, restando apenas três meses de aula e, em razão disso, a necessidade de contratação do professor o mais breve possível, que somente poderá ser instrumentalizado após a aprovação por parte de Vossas Senhorias, do presente Projeto de Lei, e que ainda, após aprovação, deverá passar por processo seletivo simplificado, razão esta, que nos leva a pedir que os Edis o analisem aplicando o regime de urgência urgentíssima.

Contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito